CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul,

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

REQUER:

Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito determine à Secretaria de Obras, em conjunto com a Defesa Civil e a Secretaria de Meio Ambiente, que realizem vistoria e adotem as medidas necessárias no terreno de propriedade do Município, localizado na Rua João Pasqualine, no bairro Canta Galo, o qual faz divisa com imóvel particular.

Solicita-se a remoção das árvores situadas na beira do barranco, a execução de contenção e o escalonamento do terreno, bem como a retirada do material remanescente (paralelepípedos e entulhos), a fim de evitar deslizamentos de terra e prejuízos ao imóvel vizinho.

A solicitação tem por objetivo prevenir riscos, garantir a estabilidade do terreno e promover a segurança dos moradores da localidade.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2025

DANIELA THIBES TRIERWEILER PAMPLONA:91538882949

Assinado de forma digital por DANIELA THIBES TRIERWEILER PAMPLONA:91538882949
Dados: 2025.10.08 07:46:19 -03'00'

DANI PAMPLONA

Vereadora– Autora

[Assinatura eletrônica]

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

ANEXO À INDICAÇÃO

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/